

Procedimento n.º 11/2022

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONCURSO PÚBLICO

(Alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos)

Índice

Artigo 1.º - Identificação do Concurso	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento	3
Artigo 4.º - Acesso às peças do procedimento	3
Artigo 5.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 6.º - Preço base	4
Artigo 7.º - Adjudicação por lotes	4
Artigo 8.º - Critério de adjudicação	4
Artigo 9.º - Critério de desempate	4
Artigo 10.º - Noção de proposta	5
Artigo 11.º - Documentos que constituem a proposta	5
Artigo 12.º - Idioma da proposta	6
Artigo 13.º - Proposta variante	6
Artigo 14.º - Prazo para apresentação da proposta	6
Artigo 15.º - Modo de apresentação da proposta	6
Artigo 16.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos e Lista de erros e omissões	6
Artigo 17.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas	7
Artigo 18.º - Caução	7
Artigo 19.º - Documentos de habilitação	8
Artigo 20.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	8
Artigo 21.º - Prazo de execução	8
Artigo 22.º - Causas de não adjudicação	8
Artigo 23.º - Condições de pagamento	9
Artigo 24.º - Legislação aplicável	9
ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço	10
ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]	11
ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	13

Artigo 1.º - Identificação do Concurso

O Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, com referência **AS – 11/2022**, visa a **“Aquisição de serviços para elaboração de Plano de Marketing Turístico de Fornos de Algodres 2022 - 2025”**.

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Fornos de Algodres, sito na estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres (telefone 271 700 060, email: geral@cm-fornosdealgodres.pt).

Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento por Concurso Público sem publicação no JOUE, foi feita ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado no Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Artigo 4.º - Acesso às peças do procedimento

Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuita na plataforma eletrónica de contratação “ComprasPt”, no seguinte endereço eletrónico www2.compraspt.com de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Artigo 5.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do DL 197/99, de 8 de junho.

Artigo 6.º - Preço base

1. Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, é fixado o preço base de **24.350,00 €** (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo fornecimento dos bens e serviços e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato.
2. A definição do preço, teve por base a consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35.º-A do CCP.

Artigo 7.º - Adjudicação por lotes

O presente procedimento não prevê a adjudicação da empreitada por lotes.

Artigo 8.º - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º - Critério de desempate

1. Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a entidade que contribuir com maior donativo a uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sediada no concelho de Fornos de Algodres.
2. No caso de ainda subsistir o empate efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate. Para o efeito, o júri notifica os concorrentes das propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes. Num recetáculo são introduzidos os papéis com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 10.º - Noção de proposta

1. A Proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Para efeitos do presente Programa, entende-se por atributo da Proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

Artigo 11.º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Proposta conforme modelo constante do **Anexo A** ao presente programa, do qual faz integrante;
 - c) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.
2. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Para além da exigência prevista no n.º 4 do presente artigo, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

5. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do n.º 7, do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 12.º - Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º - Proposta variante

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 14.º - Prazo para apresentação da proposta

A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às 16:00 horas do 14.º dia a contar da data de disponibilização na plataforma.

Artigo 15.º - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www2.compraspt.com, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Artigo 16.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos e Lista de erros e omissões

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação “ComprasPt”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- b) b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da referida plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri por ele nomeado, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
 4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
 6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
 7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos a), b) e c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 17.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 18.º - Caução

Não é exigido caução de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19.º - Documentos de habilitação

1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP.
2. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.
4. O documento previsto no número 2 apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 1, do artigo 10º).
5. Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

Artigo 20.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, no prazo máximo de 5 dias após notificação da decisão de adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

Artigo 21.º - Prazo de execução

1. O prazo de duração do contrato a celebrar é de 4 meses.

Artigo 22.º - Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

Artigo 23.º - Condições de pagamento

1. Conforme o estipulado no art.º 299.º do CCP;
2. Para os efeitos do ponto anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e confirmação dos bens ou serviços e dos elementos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Fornos de Algodres, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de bens e serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de bens e serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 24.º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Fornos de Algodres

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. António Manuel Pina Fonseca)

ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço
PROPOSTA DE PREÇO

F_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o anúncio de procedimento n.º _____, publicado no D.R. n.º _____, datado de _____, obriga-se a executar a referida prestação de serviços, em conformidade com o mesmo, pelo valor global de _____ euros, (por extenso e por algarismos). Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura (s) ¹ ...

¹ Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “designação da aquisição de serviços”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.